



INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR

Companhia Aberta

CNPJ Nº 03.758.318/0001-24

NIRE 3330026520-1

CÓDIGO CVM 18775

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR. (“Emissora”; “Companhia”) INSTALADA E SUSPENSÃO EM 28 DE AGOSTO DE 2020 E REABERTA EM 14 DE SETEMBRO DE 2020.

1. **DATA, HORA E Local:** Iniciada e suspensa em 28 de agosto de 2020 e reaberta no dia 14 de setembro de 2020, às 10 horas, realizada de forma exclusivamente remota e eletrônica, sendo o acesso disponibilizado individualmente para cada debenturista devidamente habilitado nos termos do Edital de Convocação.
2. **PRESENÇA:** A assembleia foi instalada, nos termos dos artigos 71, 124 e seguintes da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme aditada (“Lei das S.A.”) e cláusula 8.7 do “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob Regime Misto de Colocação, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR*” celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo), em 15 de outubro de 2015, conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão” e “Terceira Emissão”, respectivamente), em primeira convocação, com a presença: **(i)** do debenturista detentor da maioria absoluta das Debêntures em Circulação, conforme definido na cláusula 8.10 da Escritura de Emissão (“Debenturista”); **(ii)** da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, CEP 20.050-005, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0001-50, na qualidade de agente fiduciário representante dos titulares das Debêntures (“Agente Fiduciário”); e **(iii)** da Companhia.
3. **CONVOCAÇÃO:** Nos termos dos artigos 71, 124 e seguintes da Lei das S.A. e das cláusulas 8.5 e 8.6 da Escritura de Emissão, o edital de 1ª convocação foi publicado nos

seguintes jornais: (i) “Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro”, nas edições dos dias 13, 14 e 17 de agosto de 2020; e (ii) no “Valor Econômico do Estado do Rio de Janeiro”, nas edições dos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de agosto de 2020.

4. **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Nilton Pimentel, indicado pelo Debenturista, que foi secretariado pela Sra. Mariana Dias Rosa.

5. **ABERTURA:** Iniciando-se os trabalhos, o Presidente esclareceu que a presente Assembleia foi iniciada e regularmente instalada, conforme Escritura de Emissão, em 28 de agosto de 2020, tendo sido suspensa neste mesmo dia e reaberta na presente data.

6. **ORDEM DO DIA:** Considerando que;

- a) Em 02 de abril de 2020 foi realizada Assembleia Geral dos Debenturistas da 3ª Emissão, na qual foi aprovada a alienação de 100% da participação da Emissora na Concessionária Auto Raposo Tavares S.A para o INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING II S.A (“Operação de M&A CART”), bem como, como condição à referida aprovação, os respectivos debenturistas autorizaram que os recursos provenientes da Operação de M&A CART (“Recursos Provenientes da Operação de M&A CART”) fossem depositados e mantidos na conta corrente nº 35237, de titularidade da Emissora, mantida na agência nº 2373-6, do Banco Bradesco S.A. (“Conta Vinculada” e “Bradesco”) consoante os termos do Contrato de Penhor e Cessão Fiduciária, pelo prazo de 03 meses, devendo na sequência ser integralmente empregados no pagamento das debêntures e demais obrigações da Emissora perante os debenturistas, conforme estabelecido na AGD realizada naquela mesma data;
- b) Em 02 de julho de 2020, foi realizada nova assembleia geral de debenturistas da Terceira Emissão (“AGD de 02 de Julho”), na qual foi aprovada, dentre outros, **(i)** a prorrogação do prazo para manutenção dos Recursos Provenientes da Operação de M&A CART na Conta Vinculada até o dia 1º de setembro de 2020 (“Data Limite”); e **(ii)** as regras para transferência de parcela dos Recursos Provenientes da Operação de M&A CART para a conta corrente nº 01477-7, de titularidade da Emissora, mantida na agência nº 0911, do Banco Itaú S.A (“Conta de Livre Movimentação”), desde que observadas determinadas condições estabelecidas em referida assembleia; e
- c) A Emissora deseja especificar as próximas destinações dos Recursos Provenientes da Operação de M&A CART depositados na Conta Vinculada;

Diante do exposto, compareceu o Debenturista para deliberar e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

1. Autorizar ou não a transferência de Recursos Provenientes da Operação de M&A CART ou de parte deles, que se encontram bloqueados na Conta Vinculada, para a Conta de Livre Movimentação;

E, ainda, tendo em vista que na AGD de 02 de Julho restou aprovada a suspensão da deliberação referente ao vencimento antecipado das debêntures nos termos das Cláusulas 5.17."y" e 5.17.2. da Escritura de Emissão em virtude do relatório divulgado em 31 de março de 2020 pela Agência de Classificação de Risco S&P Global Ratings, por meio do qual foi determinado o rebaixamento da classificação de risco (*rating*) atribuída às debêntures, as quais passaram da classificação de "brBB-" para "brB-", os Debenturistas devem deliberar sobre:

2. A declaração ou não do vencimento antecipado das debêntures, nos termos das Cláusulas 5.17."y" e 5.17.2 da Escritura de Emissão, devido ao rebaixamento da classificação de risco (*rating*) atribuída às debêntures, de "brBB-" para "brB-" pela Agência de Classificação de Risco S&P Global Ratings, conforme relatório divulgado em 31 de março de 2020; e

3. Autorização para o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, assinar todos os documentos e realizar demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações objeto dos itens acima.

7. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia inicialmente em 28 de agosto de 2020, suspensão em tal data e reaberta em 14 de setembro de 2020, após a leitura da Ordem do Dia, o debenturista detentor de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação da Companhia, deliberou e aprovou, sem quaisquer restrições, o quanto segue:

7.1. Suspender as deliberações constantes na ordem do dia, até 21.09.2020, quando deverá ser resumida a presente assembleia para concluir a deliberação sobre as matérias, no mesmo horário e formato remoto e eletrônico utilizado para a presente assembleia, sem a necessidade de nova convocação. Até que as deliberações da presente assembleia sejam concluídas, (i) a totalidade dos Recursos Provenientes da Operação de M&A CART devem permanecer bloqueados na Conta Vinculada e (ii) o Agente Fiduciário não deverá decretar o vencimento antecipado das Debêntures em virtude do rebaixamento da classificação de risco (*rating*).

7.2. Autorizar o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, a assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas na presente assembleia geral.

7.3. As deliberações aprovadas acima não poderão: (i) ser interpretadas como uma renúncia dos titulares das debêntures quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia

(conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou documentos correlatos; ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos titulares das debêntures, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e/ou documentos correlatos.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

Rio de Janeiro/RJ, 14 de setembro de 2020.

Nilton Pimentel
Presidente

Mariana Dias Rosa
Secretária

PÁGINA DE ASSINATURAS 1/3 DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS. DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR, INSTALADA E SUSPensa EM 28 DE AGOSTO DE 2020 E REABERTA EM 14 DE SETEMBRO DE 2020.

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A-INVEPAR.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

PÁGINA DE ASSINATURAS 2/3 DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS. DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR., INSTALADA E SUSPENSÃO EM 28 DE AGOSTO DE 2020 E REABERTA EM 14 DE SETEMBRO DE 2020.

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

Cargo:

.

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR., INSTALADA E SUSPensa EM 28 DE AGOSTO DE 2020 E REABERTA EM 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Debenturista votante:

**MUBADALA CAPITAL IAV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATEGIA**

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo: